

AO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23111.01633/2022-04

Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste Edital e seus anexos. A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. Dados do Licitante:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Cargo/Função: Coordenadora de Contratos.		
Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000.		
Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

02. Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL ESTIMATIVO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	VALOR TOTAL (A+B)
1	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em TERESINA , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	UNIDADE	R\$ 720.600,00	0,67%	R\$ 725.428,02

2	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO, em TERESINA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento	UNIDADE	R\$ 140.000,00	0,67%	R\$ 140.938,00
3	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	UNIDADE	R\$ 140.000,00	0,67%	R\$ 140.938,00

4	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO, em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	UNIDADE	R\$ 150.000,00	0,67%	R\$ 151.005,00
5	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em PICOS, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	UNIDADE	R\$ 216.250,00	0,67%	R\$ 217.698,88

6	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em BOM JESUS , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	UNIDADE	R\$ 248.750,00	0,67%	R\$ 250.416,63
VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS ITENS					R\$ 1.626.424,53

VALOR TOTAL ESTIMADO (ITENS 01 AO 06): R\$ 1.615.600,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil e seiscentos reais);

TAXA ADMINISTRATIVA: 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ESTIMADO (ITENS 01 AO 06 / TX ADM): R\$ 1.626.424,53 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;

MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA;

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do Pregão Eletrônico nº **28/2023**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados.

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº **28/2023** o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 07 de Dezembro de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADARA ALMEIDA DE LIMA - PROCURADORA

RG: 34.289.526-6 - CPF: 344.230.258-76

Telefone: (19) 3518-7021 / 9.8409-0024 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA – ITEM 6.1.2 DO EDITAL

AO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023
PROCESSO Nº23111.01633/2022-04**

Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste Edital e seus anexos. A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Disponibilização de sistema para a administração e gerenciamento dos abastecimentos dos veículos da frota oficial da UFPI;

5.1.3. Com o parcelamento do objeto, cada item gerará um contrato e este deverá possuir um código único de cliente;

5.1.4. Disponibilização de cartões físicos ou virtuais para cada um dos veículos e equipamentos constantes neste presente estudo;

5.1.5. Realização de treinamento para operacionalização do sistema por conta da CONTRATADA;

5.1.6. O objeto compreenderá o abastecimento dos veículos, geradores, roçadeiras, sopradores de folhas, cortadores de grama, moto poda e motosserra e outros que vierem a ser adquiridos pela instituição, conforme Apêndice A do Anexo I;

5.1.7. A listagem da Frota da Universidade Federal do Piauí, conforme disposto no Apêndice A do Anexo I, poderá sofrer alterações por meio de novas aquisições (ou) desfazimento, transferência e cessão, sendo que os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão, a critério da UFPI, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93;

5.1.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 10.024/2019. O serviço de gerenciamento e administração de frota, objeto deste estudo, é considerado como serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.1.9. Recomenda-se o emprego de Pregão como modalidade de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado;

5.1.10. A contratada deverá manter rede credenciada prioritariamente nas cidades onde existem campi e colégios técnicos conforme tabela abaixo:

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA / COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

TERESINA – PI Campus Ininga - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550;

TERESINA – PI Campus Socopo 64049-550;

TERESINA – PI Faculdade de Medicina-Avenida Frei Serafim nº 2280 CEP 64001-020, Bairro Centro, Teresina – PIEAD Rua Olavo Bilac, Bairro Centro, CEP 64280-001;

TERESINA – PICAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PICOS – PI Campus - Rua Cícero Eduardo, Bairro Junco, CEP 64600-000;

PICOS – PICAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO – PI Campus - BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64800-000;

FLORIANO - PICOLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

Fazenda 01 – Fazenda Experimental do Colégio Técnico, Bairro Matadouro, Novo Recreio, Zona Rural de Floriano - PICAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS BOM JESUS – PI Campus - BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - CEP: 64900-000;

BOM JESUS - PI Fazenda Alvorada do Gurguéia - BR 135 Km 222, Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus - PI

5.1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

5.1.12. Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:

5.1.12.1. Opção 01: Aquisição de combustível através de ata de registro de preço;

5.1.12.2. Opção 02: Contratação de rede de postos para abastecimento;

5.1.12.3. Opção 03: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação;

5.1.13. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

5.1.13.1. Na opção 01 e opção 02 podem atender a demanda, no entanto, os serviços seriam restritos à apenas uma única rede (ou cadeia de postos), no caso da opção 03 ainda demandaria uma maior logística e necessidade de estrutura física para manutenção dos abastecimentos, o que poderia restringir a competitividade e limitar a execução dos serviços;

5.1.13.2. Na Opção 03 seria contratada uma empresa capaz de permitir os abastecimentos em diversas localidades dentro e fora do estado e em mais de uma rede de postos, facilitando assim os atendimentos fixos e as viagens que a instituição realiza. A modalidade possibilita ainda que a contratante identifique de forma prévia ao abastecimento quais os postos credenciados na região e o melhor preço, possibilitando eficiência e retorno econômico para a UFPI;

5.1.14. Dessa

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

forma, e considerando as opções mencionadas, a opção 03, de contratar empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes à Universidade Federal do Piauí é a que se apresenta como a mais vantajosa para a administração.5.1.15. A escolha por um processo formal de contratação (Pregão Eletrônico) justifica por ser a alternativa mais viável e que condiz com a realidade econômica e financeira da UFPI, gerando competitividade e menor preço;5.1.16. A contratação do serviço em referência propiciará condições necessárias para atendimento dos serviços de transportes demandados pela Universidade Federal do Piauí.5.1.17. A aquisição dos combustíveis poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência contratual.5.1.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:8.1.1. Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos e geradores da Universidade Federal do Piauí, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e geradores, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando: a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos de acordo com o objeto, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Universidade Federal do Piauí. b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e geradores, e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados c) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado (preço e bomba)e) A rede credenciada fornecerá combustíveis de acordo com o tipo exigido pelo(a)s veículos, tratores, roçadeiras e geradores, conforme Apêndice A do anexo 1.8.1.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, além de outros de interesse da Universidade Federal do Piauí, tais como: a) Cadastro de veículos/geradores: marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, unidade de lotação. b) Cadastro de usuários: gestores; motoristas. c) Controle de abastecimento do veículo/gerador: por combustível; por data; por período; por quantidade de litros, com valor total, local do abastecimento, nome do motorista, hodômetro.8.1.3. Disponibilizar cartão eletrônico para cada veículo, tratores, roçadeira e geradores descrito no Apêndice A deste Termo de Referência, que deverá ser individual e intransferível.8.1.4. Durante a execução do contrato, a UFPI poderá incluir ou excluir veículos, tratores, roçadeiras e geradores listados no Apêndice A do Anexo 1.8.1.5. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pela UFPI, emitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/geradores e condutores.8.1.6. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela UFPI.8.1.7. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.8.1.8. O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser on-line a partir de cada base operacional.8.1.9. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.8.1.10. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da UFPI.8.1.11. O uso indevido de cartão do veículo/gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.8.1.12. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela UFPI.8.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à UFPI no primeiro fornecimento.8.1.14. Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à UFPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.8.1.15. Acarretará ônus da reposição do cartão eletrônico à UFPI, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão.8.1.16. A CONTRATADA disponibilizará a UFPI, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.8.1.17. A CONTRATADA concederá a UFPI software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/geradores.8.1.18. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a UFPI indicar.8.1.19. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo/gerador, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.8.1.20. A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados da UFPI, onde a CONTRATADA deverá instalar os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os

dados relativos aos veículos/geradores e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.8.1.21. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a UFPI em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.8.1.22. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.8.1.23. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação de Seção de Segurança e Transportes, responsável pela fiscalização do Contrato, assim como o Departamento de Tecnologia da Informação da UFPI, quando for o caso.8.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:8.2.1. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato coma Universidade Federal do Piauí, o serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis, envolvendo o fornecimento da operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;8.2.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:8.2.2.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;8.2.2.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;8.2.2.3. Cadastramento de todos os usuários e, com seus respectivos níveis de acesso;8.2.2.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos daCONTRATANTE;8.2.2.5. Apresentação da Rede Credenciada preferencialmente no local de prestação de serviços conforme tabela do anexo I;8.2.2.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;8.2.2.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;8.2.2.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;8.2.2.9. Treinamento da rede credenciada;8.2.3. Indicar Preposto (o qual deverá servir como elo entre contratante e Contratada)em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato;8.2.4. Disponibilizar para a CONTRATANTE um sistema eletrônico de acompanhamento e controle de abastecimentos dos veículos que compõem afrota da Universidade Federal do Piauí, com os requisitos mínimos abaixodiscriminados:8.2.4.1. Relatórios para acompanhamento dos abastecimentos;8.2.4.2. Chave de acesso específica para cada Gestor de Execução que possibilitará a análise dos abastecimentos, emissão de relatórios e notasfiscais;8.2.4.3. Os comprovantes de abastecimento devem conter no mínimo as seguintes informações: A data, hora, km do hodômetro, placa, valor, quantidade de litros, saldo, nome do condutor;8.2.4.4. Relatórios gerenciais pela Internet, que indiquem de cada veículo: aos abastecimentos realizados, e bloqueados;8.2.5.Efetuar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, substituição/reposição do cartão magnético quando este apresentar defeito ou for extraviado;8.2.6.Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;8.2.7.Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no subitem 5.1.14, caso necessário. Essas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas éo de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho da gestão da frota;8.2.8. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento da frota em todos os Campi.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:9.1.1.A contratada deverá fornecer tantos cartões (magnéticos ou virtuais) quantos forem solicitados pela contratante para atender à frota, sem qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí - UFPI;9.1.2.A CONTRATADA concederá à UFPI software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos;9.1.3.O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a UFPI indicar;9.1.4.O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.9.1.5.A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados pela UFPI, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line atodos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;9.1.6.Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa dolo, que deverá por eles responder, e defender a UFPI em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.9.1.7.A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.9.1.8.A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores e servidores da UFPI, relacionados aos softwares utilizados.9.1.9.Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Seção de Segurança e Transportes, responsável pela fiscalização do Contrato, assim como do Departamento de Tecnologia da Informação da UFPI, quando for o caso.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.12.24. Prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos, relacionados no Anexo Ido Edital;12.25. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;12.26. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados;12.27. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a UFPI, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento

da rede credenciada;12.28. Disponibilizar rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos para atender plenamente a demanda da UNIVERSIDADE FEDERAL DOPIAUI, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da UFPI;12.29. Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional a UFPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;12.30. A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará ônus de reposição a UFPI, que repassará o custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão;12.31. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;12.32. Relatar a UFPI toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;12.33. Facultar a Divisão de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;12.34. Fornecer assistência técnica para o sistema;12.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela UFPI, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema;12.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;12.37. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;12.38. Os fornecedores deverão primar pela adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, buscando desta forma, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;12.39. Deverão ser observados na prestação dos serviços os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar: a – Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;b – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)“.

Santana de Parnaíba-SP, 07 de Dezembro de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADARA ALMEIDA DE LIMA - PROCURADORA

RG: 34.289.526-6 - CPF: 344.230.258-76

Telefone: (19) 3518-7021 / 9.8409-0024- E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP